



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmxc@mgconecta.com.br

**Lei Municipal nº 561 de
14 de Setembro de 2000**

"Altera Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal n 200 de 26 de setembro de 1991".

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinado que o Inciso III, do artigo 6º da Lei Municipal nº 200 de 26 de setembro de 1991, passará a ter a seguinte redação:

"III - Para a realização das sessões será necessário a presença da maioria simples dos membros do CMS, que deliberará pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 14 de setembro de 2000.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal